

PORTARIA N° 657 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

Altera e Renova a outorga de direito de uso dos Recursos Hídricos de SÉRGIO BERTICELLI TRICHES, para captação no córrego Santa Maria.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, LILIAN FERREIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n° 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual n° 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto n° 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução N° 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa n° 05, de 22 de agosto de 2017, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico N° 3819/GOUT/CCRH/SURH/2020, de 01 de setembro de 2020, acostado às fls. 109/110/111, f/v do processo SAD N° 365764/2013.

RESOLVE:

**Art. 1º** Alterar e renovar a outorga de direito de uso de recursos hídricos concedida por meio de Portaria SEMA n° 573 de 28/11/2014, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso de 02/12/2014, a qual outorgou a SÉRGIO BERTICELLI TRICHES, CPF: 264.080.400-63, doravante denominado Outorgado o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação no córrego Santa Maria, com a finalidade de irrigação de 02 (duas) áreas, com total de 294,80 ha, pelo sistema de aspersão móvel com equipamentos do tipo pivô central, visando atender as culturas: milho, feijão e algodão, na Fazenda Rio Vermelho, zona rural do Município de Porto dos Gaúchos/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG A-12-Arinos, Bacia Hidrográfica Amazônica, com as seguintes características:

I - Captação 01 no córrego Santa Maria nas coordenadas geográficas: 12°03'56,55"S de Latitude Sul e 56°23'14,63"W de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 389,00 m<sup>3</sup>/h (0,1085 m<sup>3</sup>/s ou 108,50 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela n° 01 do anexo. A captação atende 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central) com área de 102,00 ha.

II - Captação 02 no córrego Santa Maria nas coordenadas geográficas: 12°04'33,20"S de Latitude Sul e 56°23'25,63"W de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 735,00 m<sup>3</sup>/h (0,2041 m<sup>3</sup>/s ou 204,10 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela n° 02 do anexo. A captação atende 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central) com área de 192,80 ha.



IV - O outorgado deverá manter em funcionamento o equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. O equipamento deverá estar instalado para a operação do sistema de irrigação.

V - O outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições captadas mensalmente.

VI - No Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o empreendedor terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

**Art. 2º** A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **14 de setembro de 2030**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3º** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;
- II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

**Art. 4º** O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

**Art. 5º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 6º** Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

**Art. 7º** O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

**Art. 8º** O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.



Art. 9º Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 10. Fica revogada a Portaria SEMA nº 573 de 28/11/2014, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso de 02/12/2014.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 16 de setembro de 2020.

REGISTRADA,  
PUBLICADA,  
CUMPRA-SE..



LILIAN FERREIRA DOS SANTOS  
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos  
GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – córrego Santa Maria

Coordenadas Geográficas – Lat. 12°03'56,55"S e Long. 56°23'14,63"W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,1085	8	15
Fevereiro	0,1085	8	15
Março	0,1085	8	15
Abril	0,1085	8	30
Mai	0,1085	12	31
Junho	0,1085	12	30

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,1085	14	31
Agosto	0,1085	16	31
Setembro	0,1085	8	30
Outubro	0,1085	8	30
Novembro	0,1085	8	15
Dezembro	0,1085	8	15

Volume total Anual (m³): 1.160.953,24

Tabela 02 – córrego Santa Maria

Coordenadas Geográficas – Lat. 12°04'33,20"S e Long. 56°23'25,63"W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,20416	8	15
Fevereiro	0,20416	8	15
Março	0,20416	8	15
Abril	0,20416	8	30
Mai	0,20416	12	31
Junho	0,20416	12	30

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,20416	14	31
Agosto	0,20416	16	31
Setembro	0,20416	8	30
Outubro	0,20416	8	30
Novembro	0,20416	8	15
Dezembro	0,20416	8	15

Volume total Anual (m³): 2.191.763,71